



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº. 2693/17

De 06 de novembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2617
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 5º da Lei 2617 de 19 de fevereiro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Perderá o direito ao auxílio alimentação do respectivo mês o servidor que:

- I – Faltar injustificadamente ao trabalho;
- II – Vetado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 06 dias do mês de novembro de 2017.

Antônio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Márcio Endrigo Duarte dos Santos
Secretário de Planejamento e Finanças

Projeto de Lei nº. 09/2017
Autoria: Poder Legislativo - Mesa Diretora